

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE DE 2026

Controladoria do Município de Campo Belo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO BELO/MG



APRESENTAÇÃO

O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações constantes do relatório decorrem do atendimento a outras disposições legais e normativas, as quais são indicadas ao longo do texto.

O conteúdo presente neste documento foi produzido pela Controladoria do Município por meio dos dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Superintendência de Contabilidade, relativos ao 1º quadrimestre consolidado do exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO IV

Comparativo de arrecadação das receitas correntes e de capital

DISCRIMINAÇÃO	Até 30/04/2026	%
Receitas Correntes	R\$ 105.566.721,51	96,68%
Receitas de Capital	R\$ 3.630.078,72	3,32%
Receita Total	R\$ 109.196.800,23	100%

Obs.: Para fins de apuração da receita, foram excluídas as receitas retificadoras destinadas à formação do FUNDEB, por se tratarem de deduções constitucionais obrigatórias ao montante da despesa corrente, nos termos da legislação aplicável.

Após a apresentação do comparativo entre arrecadação das receitas correntes e de capital, torna-se importante ressaltar que os valores de receita apresentados nos diferentes quadros deste relatório podem apresentar variações em razão da adoção de critérios distintos de consolidação e classificação, conforme a finalidade de cada demonstrativo, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000. Enquanto determinados quadros evidenciam a receita segundo a classificação econômica, outros apresentam a arrecadação consolidada por entidade, podendo haver exclusão de deduções legais obrigatórias, como aquelas destinadas à formação do FUNDEB, conforme os arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, bem como diferenças decorrentes da metodologia de apuração adotada, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As receitas de capital recebidas até o 1º Quadrimestre de 2026 são as seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita de Operações de Crédito – Mercado Interno	R\$ 2.256.666,14
Alienação de Bens móveis e semoventes	R\$ 140.801,00
Alienação de Bens imóveis	R\$ 123.238,34
Transferências de convênios da união e de suas entidades	R\$ 1.109.373,24
Transferências de recursos destinados a programas de educação	R\$ 0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	R\$ 0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.630.078,72



A destinação dos recursos provenientes de receitas de capital, oriundas de alienação de bens e direitos, foi acompanhada em estrita observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda sua aplicação no financiamento de despesas correntes, ressalvada a hipótese de destinação legal aos regimes de previdência.

Ressalta-se que não houve, no período, utilização desses recursos para despesas correntes, preservando-se integralmente a vinculação legal prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000. No 1º quadrimestre de 2026, as despesas realizadas com recursos provenientes da alienação de bens observaram integralmente a vedação prevista no referido dispositivo legal, sendo destinadas exclusivamente a despesas de capital compatíveis com a natureza da receita arrecadada. No exercício de 2026, a arrecadação com alienação de bens totalizou R\$ 264.039,34 e, considerando-se os saldos acumulados de exercícios anteriores, o montante consolidado disponível em 30/04/2026 perfazia R\$ 1.110.772,77 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), devidamente aplicado em conta bancária específica de titularidade do Município, vinculado às fontes 17550000000 e 27550000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta.

Deste modo, o procedimento assegura a manutenção da vinculação legal desses recursos até sua efetiva aplicação em despesas de capital, garantindo a regularidade da execução orçamentária e o cumprimento das normas fiscais vigentes.

3 COMPORTAMENTO DA DESPESA

A seguir, apresentam-se os quadros demonstrativos das despesas realizadas com pessoal, educação, FUNDEB e saúde, evidenciando sua evolução e permitindo a comparação com os valores executados no quadrimestre correspondente do exercício anterior, de modo a possibilitar a análise do comportamento da despesa, do cumprimento dos limites legais e da eficiência na alocação dos recursos públicos.



3.1 Despesas com Pessoal

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). O limite prudencial, correspondente a 95% desse percentual, equivale a 51,3% da RCL, patamar a partir do qual devem ser adotadas medidas de ajuste obrigatórias, conforme disposto no art. 22 da LRF.

Para o Poder Legislativo Municipal, o limite máximo de despesa com pessoal corresponde a 6% da RCL, sendo o limite prudencial fixado em 5,7%. As despesas apuradas no período encontram-se demonstradas nos quadros a seguir, possibilitando a verificação do cumprimento dos limites legais e a análise comparativa em relação aos períodos anteriores, conforme evidenciado no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF), exigido pelo art. 55, inciso I, alínea “a”, da LRF, que acompanha o presente relatório.

Assim, na apuração da despesa total com pessoal, foram considerados os gastos com servidores ativos, inativos e pensionistas, compreendendo vencimentos, vantagens fixas e variáveis, encargos sociais e contribuições previdenciárias, calculados com base na média móvel dos últimos 12 meses, nos termos do art. 18 da LRF, excluídas as parcelas de natureza indenizatória e demais hipóteses legalmente previstas.

QUADRO V Poder Executivo

DISCRIMINAÇÃO	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	R\$ 291.607.437,56
Gasto com pessoal do Executivo	R\$ 141.678.369,48
Percentual aplicado	48,59%

QUADRO VI Poder Legislativo

DISCRIMINAÇÃO	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	R\$ 291.607.437,56
Despesa com pessoal do Legislativo	R\$ 5.352.173,73
Percentual aplicado	1,84%

Ademais, o percentual consolidado do RGF é apurado sobre os valores integrais da despesa total com pessoal e da Receita Corrente Líquida, realizando-se o arredondamento apenas no resultado final, motivo pelo qual o índice oficial



apresentado corresponde a 50,42%, sem caracterizar divergência material nos demonstrativos, conforme art. 55 da LRF.

3.2 Despesas com Educação

Conforme determinação constitucional, o Município deve aplicar, anualmente, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Para fins de apuração da aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, foram consideradas as despesas diretamente vinculadas às atividades educacionais, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996, abrangendo gastos com pessoal da educação, manutenção das unidades escolares, aquisição de materiais pedagógicos, transporte escolar e demais ações essenciais ao funcionamento e desenvolvimento do ensino.

O quadro a seguir demonstra a aplicação dos recursos pelo Município. Ressalta-se que a apuração do índice de aplicação em educação é realizada de forma anual, nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Assim, no 1º quadrimestre de 2026, o Município aplicou 19,80% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo alcançar, até o encerramento do exercício de 2026, o percentual mínimo constitucional de 25%.

O Anexo - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, elaborado em observância ao art. 72 da Lei nº 9.394/ 1996, acompanha o presente relatório.

QUADRO VII Despesas com Educação - Liquidada

Descrição	Até o 1º quadrimestre de 2026
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 58.770.952,84
Total de Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 11.635.313,53
Percentual Aplicado	19,80%

*Metodologia de cálculo conforme comunicado SICOM nº 40/2021 - Manual de Demonstrativos Contábeis 11ª Edição.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1 Resultado Arrecadação por entidade

QUADRO X Arrecadação até o 1º Quadrimestre 2026

Órgão	Receita Orçamentária Arrecadada
Município	R\$ 79.082.542,59
DEMAE	R\$ 5.508.765,61
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 24.605.165,08
Fundações – Casa da Cultura e Museu (Rendimentos)	R\$ 326,95
Total	R\$ 109.196.800,23

4.2 Resultado Despesa Paga por entidade

QUADRO XI Despesa Paga até o 1º Quadrimestre 2026 (Empenhado + RP)

Órgão	Despesa Paga	R.P . Pago	TOTAL
Município	R\$ 31.104.169,65	R\$ 19.804.087,76	R\$ 50.908.257,41
DEMAE	R\$ 4.399.609,41	R\$ 1.038.995,72	R\$ 5.438.605,13
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 34.450.980,27	R\$ 6.564.963,26	R\$ 41.015.943,53
Fundações – Casa da Cultura e Museu	R\$ 21.962,76	R\$ 10.372,96	R\$ 32.335,72
Câmara Municipal	R\$ 2.153.241,44	R\$ 555.014,03	R\$ 2.708.255,47
Total	R\$ 72.129.963,53	R\$ 27.973.433,73	R\$ 100.103.397,26

A compatibilidade entre arrecadação e despesa, bem como a regularidade da execução orçamentária das entidades da administração municipal, encontra amparo na Lei nº 4.320/1964, especialmente nos arts. 2º, 12 e 35, que disciplinam a elaboração do orçamento público, a classificação das receitas e despesas e o regime de competência para a despesa e de caixa para a receita, legitimando a quitação de Restos a Pagar no exercício subsequente.

No que se refere ao equilíbrio da gestão fiscal e à suficiência de arrecadação para o custeio das atividades e políticas públicas do Município, aplica-se o disposto nos arts. 1º, §1º, 8º e 15 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem a observância do equilíbrio entre receitas e despesas e a adequada programação financeira.

A autonomia financeira e orçamentária do DEMAE, por sua vez, caracterizada por arrecadação predominantemente própria e pela ausência de custeio por



recursos do Tesouro Municipal, encontra respaldo no art. 165, §5º, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.320/1964, que asseguram a segregação dos orçamentos por entidade. A autonomia decorre, ainda, da própria natureza jurídica das autarquias, dotadas de personalidade jurídica e patrimônio próprios. Assim, a composição da despesa paga do DEMAÉ, incluindo Restos a Pagar de exercícios anteriores no período analisado não caracteriza custeio por recursos do Tesouro Municipal. A situação decorre, exclusivamente, do pagamento de Restos a Pagar regularmente empenhados em exercícios anteriores, em conformidade com o regime financeiro previsto na Lei nº 4.320/1964.

A execução financeira do Fundo Municipal de Saúde, por sua vez, está amparada pelos arts. 198 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, e pela Lei nº 4.320/1964, sendo legítimos os pagamentos referentes ao exercício corrente e a Restos a Pagar, dada a continuidade dos serviços de saúde.

Por fim, a execução orçamentária da Câmara Municipal observa os limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, enquanto as despesas das Fundações mantêm conformidade com suas finalidades institucionais e com o orçamento aprovado, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

5 ESTOQUE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Os financiamentos que compõem a dívida fundada interna do Município referem-se a operações de crédito de longo prazo contratadas junto a instituições financeiras oficiais, destinadas à execução de obras de infraestrutura, saneamento básico, aquisição de máquinas, equipamentos e edificações públicas, bem como a parcelamentos legais de obrigações tributárias e previdenciárias. Assim, as operações encontram-se devidamente autorizadas por legislação específica e enquadram-se nos limites e condições estabelecidos nos arts. 29, inciso I, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, estando sua evolução demonstrada na forma do art. 9º, §4º, da referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO XII Dívida Consolidada até 30/04/2026

Data	Leis	Favorecido	Objeto	Saldo em 30/04/2026
27.02.2009 Venc. 27/01/2030	Lei 2873, de 26/06/2008	C.E.F. – ETA Contrato 249.517/99 de 27/02/2009 (R\$3.000.000,00)	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água, com aumento da capacidade de tratamento , reservação e distribuição de água. Obra concluída.	875.143,21
02/03/2020. Venc. 02/03/2030	Lei 3.837/2019	Cef – Contrato 0530.103- DV° 66 FINISA I (R\$8.000.000,00)	Pavimentação de Vias Urbanas/Rurais Pavimentação e Recapeamento de Vias Galpão Industrial 30x70 Galpão Industrial 20x50 Construção de Quadra na Praça Esporte Construção de Refeitórios E Sanitários Melhoria do Mercado Municipal Obras concluídas	3.914.643,81
01/07/2020 Venc. 10/10/2026	Lei 3.847 de 23/07/2019	B.D.M.G. Contrato 286.651 (Venc. 10/10/2026) R\$320.000 - 1ª P. 10/11/2021	Pavimentação de Vias Urbanas Obra concluída	13.848,10
26/07/2021 Venc. 26/07/2031	Lei 3.910/2020	Contrato 26/07/2021 0551.761- 79/2021 FINISA II R\$9.000.000,00 26/10/31	Pavimentação Construção do Parque Urbano Avenida Sanitária – Etapa 1 Obras concluídas	5.926.776,76
16/06/2021 Venc. 21/03/2028	Lei 3974/2021	BDMG – Contrato 332.964/2021 R\$3.000.000,00	Execução de Rede Pluvial Av. 7 setembro (trecho 01) e Rua Joaquim Murtinho(02) Obras concluídas	1.124.474,82
23/07/2023 a 23/07/2033	Lei 4083/2022	CEF – FINISA 3 – R\$9.000.000,00 Contrato 0610.713-42	Pavimentação Avenida Sanitária Iluminação Interceptores da Avenida Sanitária Obras concluídas	8.156.250,00
10/03/2025 Venc. 10/08/2031	Lei 4067/2022	BDMG – Contrato 364.225 – R\$ 3.500.000,00 (Prédio Prefeitura). Vc: 10/08/2031	Construção do Prédio da Prefeitura – 1º Etapa	651.584,74





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Obra em execução	
Venc.10/08/2033	Lei 4.307/2025	BDMG – Contrato 399.829 – R\$ 3.500.000,00	Revitalização e Reforma do Parque de Exposição Brasil Vilela Obra em execução	1.050.206,42
Venc.11/08/2031	Lei 4.308/2025	BDMG – Contrato 399.830 – R\$ 5.500.000,00	Realização de obras de infraestrutura urbana no Município de Campo Belo. Obra em execução	1.045.317,04
TOTAL GERAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA				22.758.244,90

6 SALDO FINANCEIRO

6.1 Saldo Financeiro por entidade

QUADRO XIII

1º Quadrimestre (acumulado até 30/04/2026) – Saldo Financeiro por entidade

Descrição	Saldo atual em 30/04/2026
Município	R\$ 61.640.033,36
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 18.667.061,04
DEMAE	R\$ 1.066.684,84
Casa da Cultura	R\$ 5.635,13
Museu	R\$ 5.898,76
Câmara Municipal	R\$ 2.102.212,63
TOTAL	R\$ 83.487.525,76

6.2 Detalhamento Saldo Financeiro Município

Código	Descrição	Saldo Atual
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.587.406,30
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos	5.632.942,74
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.446.030,33
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	378.936,86
15400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.563.340,89
15400001070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.847.398,94
15430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.076,20
15460000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	55.476,36
15500000000	Transferência do Salário-Educação	838.147,78
15510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	767,39
15520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	243.294,72
15530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	92.288,47
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.460,12
15700000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6,57



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

25760010000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	3.561,26
26600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.071,22
26610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.604,15
26650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	39.235,28
27000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.760.213,15
27010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.153,33
27060003110	Transferência Especial da União	3.833.297,01
27080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	236.046,19
27090000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	724.409,21
27100003210	Transferência Especial dos Estados	106.265,14
27100003220	Transferência Especial dos Estados	265.499,02
27100100000	Transferência Especial dos Estados	2.151.255,99
27190000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	155.686,96
27200000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.120.378,07
27490000000	Outras vinculações de transferências	280.515,53
27500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.183,24
27510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.956.935,21
27520000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	370.141,80
27540000000	Recursos de Operações de Crédito	536.276,20
27550000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	815.901,17
28990000000	Outros Recursos Vinculados	28.888,21
Total Geral		61.640.033,36

6.3 Detalhamento Saldo Financeiro DEMAE

Código	Descrição	Saldo Atual
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	82.819,61
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	806.228,41
17560000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00
25010000000	Outros através de Ato Normativo / TFVS	70.083,07
27530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.040,80
27560000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	98.512,95
Total Geral		1.066.684,84



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 RESUMO DOS ÍNDICES LEGAIS: EXECUTIVO

QUADRO XIV

Índices Legais Executivo 1º Quadrimestre de 2026

ÁREA	DESPESA	PERCENTUAL
Pessoal	R\$ 141.678.369,48	48,59%
Educação	R\$ 11.635.313,53	19,80%
FUNDEB	R\$ 12.870.136,78	93,49%
Saúde	R\$ 13.871.628,24	23,60%

8 EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ESTADUAIS RECEBIDAS NO 1º QUADRIMESTRE

Em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 4.357/2025, bem como em observância às diretrizes de transparência e rastreabilidade estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Recomendação MPC-MG nº 01/2025, informa-se que, no decorrer do 1º quadrimestre de 2026, não houve ingresso de recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais no caixa da Prefeitura Municipal de Campo Belo.

Registra-se, ainda, que os mecanismos de transparência e controle relativos às emendas parlamentares já se encontram devidamente implementados pela Administração Municipal, conforme informado no Ofício/Controladoria nº 38/2026, permanecendo disponíveis os canais oficiais para acompanhamento e divulgação das transferências eventualmente recebidas.

9 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente relatório tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Campo Belo relativas ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Os demonstrativos apresentados evidenciam que o Município manteve equilíbrio fiscal e financeiro no período analisado, observando os limites e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. O resultado primário apurado foi



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

superavitário, demonstrando capacidade de geração de recursos para manutenção das obrigações financeiras e preservação da sustentabilidade das contas públicas.

Verificou-se, ainda, que a execução das despesas públicas ocorreu em compatibilidade com o comportamento da arrecadação, evidenciando controle da execução orçamentária e observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal. As despesas com pessoal permaneceram abaixo dos limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto os índices constitucionais relativos à saúde e à aplicação dos recursos do FUNDEB demonstraram regularidade no período analisado. Quanto à aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, ressalta-se que a verificação definitiva do cumprimento do índice constitucional mínimo ocorrerá ao final do exercício financeiro, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Os demonstrativos financeiros também evidenciam suficiência de disponibilidade de caixa, regularidade na gestão dos recursos vinculados e capacidade financeira para cobertura das obrigações assumidas pela Administração Municipal. Destaca-se, igualmente, a adoção de mecanismos voltados ao fortalecimento da transparência fiscal e da rastreabilidade das informações públicas, inclusive no que se refere às emendas parlamentares federais e estaduais, em observância às diretrizes dos órgãos de controle externo. Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal vem conduzindo a execução orçamentária, financeira e fiscal em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Campo Belo, MG, 15 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

REGIANE BRAZ RIBEIRO GUEDES
Controladora do Município

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade